




MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI DE Nº 31/2021.

PARAIPABA, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimas Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

RECEBIDO
EM 01/12/2021



ANTÔNIO N. RODRIGUES
PRESIDENTE
CPF: 101.619.371-87

Estamos apresentando a essa Augusta Casa Legislativa Municipal o projeto de lei municipal que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.100.000,00** (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS) no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL - LOA Nº 794 DE 22/10/2020, objetivando atender necessidades administrativas imprevistas por ocasião da elaboração do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) do Orçamento Programa dos Órgãos Municipais Secretaria de Governo (reforma do Centro Administrativo – Paço Municipal), Educação (reforma e ampliação da Secretaria; saneamento de débitos/dívidas) e Assistência Social (atividades assistenciais da Proteção Social Básica).


A lei orçamentária anual, quando da sua aprovação, estabelece créditos orçamentários, também denominados créditos iniciais, os quais estarão distribuídos nos programas de trabalhos que compõem o Orçamento Programa Municipal. Ocorre que muitas vezes a Lei Orçamentária Anual - LOA, também denominada Lei de Meios, **não prevê a realização de determinados dispêndios** ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados. Quando isso ocorre, adota-se o mecanismo de créditos adicionais que são autorizações de despesas não previstas no Orçamento ou insuficientemente dotadas.

Assim, os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários, sendo “fundamentais para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário” e que visam a atender as seguintes situações:

APROVADO
Sala das sessões
Em 02/12/2021


ANTÔNIO N. RODRIGUES
PRESIDENTE
CPF: 101.619.371-87

Recebido em 03/12/21
ÀS 10:35 Hs


Assinatura do Recebedor
Procuradoria do Município de Paraipaba



corrigir falhas da LOA; mudança de rumos das políticas públicas; variações de preço de mercado de bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais imprevistas.

No caso da matéria ora apresentada o crédito adicional proposto é "especial" em face do vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 794 DE 22/10/2020, necessitar de dotação para atender necessidades administrativas imprevistas por ocasião da elaboração do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) dos Órgãos Municipais Secretaria de Governo, Educação e Assistência Social, reiteramos.

Isto posto, buscamos junto aos nobres Edis apoio incondicional ao projeto de lei de tão grande valia administrativa do serviço público municipal.

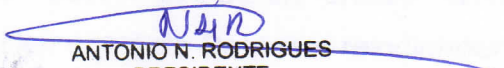
Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba, 01 de dezembro de 2021.

ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:00731860314

Assinado de forma digital por
ARIANA CORDEIRO FACANHA
DE AQUINO:00731860314
Dados: 2021.12.01 17:19:25
-03'00'

Ariana Cordeiro Façanha de Aquino
Prefeita de Paraipaba

APROVADO
Sala das sessões
Em 02/12/2021


ANTONIO N. RODRIGUES
PRESIDENTE
CPF: 101.619.371-87



PROJETO DE LEI Nº 31, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL Nº 794 DE 22/10/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE PARAIPABA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto da Senhora Prefeita Municipal, crédito adicional especial no valor de **RS 1.100.000,00** (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS) no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 794 DE 22/10/2020, objetivando atender necessidades administrativas imprevistas por ocasião da elaboração do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) do Orçamento Programa dos Órgãos Municipais Secretaria de Governo (reforma do Centro Administrativo – Paço Municipal), Educação (reforma e ampliação da Secretaria; saneamento de débitos/dívidas) e Assistência Social (atividades assistenciais da Proteção Social Básica).

Art. 2º. Ficam inseridos nas Atividades a seguinte descritas, contidas no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 794 DE 22/10/2020 - Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os Elementos de Despesas relacionados a seguir:


a) 04.122.0100.2.001 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE GOVERNO da Unidade Orçamentária 01.01 – SECRETARIA DE GOVERNO:

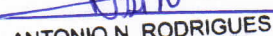
- 4490.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

- ❖ FONTES DE RECURSOS:
Recursos Ordinários

RECEBIDÓ
EM 01/12/2021

APROVADO
Sala das sessões
Em 02/12/2021


ANTONIO N. RODRIGUES
PRESIDENTE
CPF: 101.619.371-87


ANTONIO N. RODRIGUES
PRESIDENTE
CPF: 101.619.371-87



b) 12.122.0100.2.033 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO EM EDUCAÇÃO da Unidade Orçamentária 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- 4490.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
- 4691.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
- ❖ FONTES DE RECURSOS:
Recursos Ordinários – Repasse 25% Educação (Impostos e Transferências)

c) 08.244.0203.2.061 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA da Unidade Orçamentária 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 3390.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- ❖ FONTES DE RECURSOS:
Transferência de Recursos do FNAS
Recursos Ordinários

Art. 3º. Os recursos para fazer face à abertura do crédito adicional especial de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64 serão oriundos de:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; e/ou

II - Os provenientes de excesso de arrecadação; e/ou

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, disponíveis no vigente Orçamento da Despesa na data de edição do respectivo decreto.

Art. 4º. Aplica-se ao crédito adicional especial autorizado nesta Lei em caso de insuficiência durante a execução orçamentária, o disposto no art. 8º, incisos I a IV, da LEI MUNICIPAL – LOA Nº 794 DE 22/10/2020 e suas alterações, quando houver.



Art. 5º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

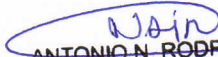
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, aos 01 dias do mês de dezembro de 2021.

ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:0073186031
4

Assinado de forma digital por
ARIANA CORDEIRO FACANHA
DE AQUINO:00731860314
Dados: 2021.12.01 17:19:41
-03'00'

Ariana Cordeiro Façanha de Aquino
Prefeita de Paraipaba

APROVADO
Sala das sessões
Em 02/12/2021.


ANTONIO N. RODRIGUES
PRESIDENTE
CPF: 101.619.371-87